



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.188, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de adequação de funcionamento dos Órgãos Públicos do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 13 de Outubro de 2017, não havendo atendimento ao Público, exceto nos casos de urgências e emergências.

Art. 2º Face ao ponto facultativo do dia 13 de Outubro de 2017, estabelecido no Artigo 1º, fica alterado o horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, a título de compensação, no período de 16 de Outubro a 08 de Novembro de 2017, ficando assim estabelecido:

§ 1º Servidores com vínculo de 40 horas semanais, acréscimo na jornada diária em 30 minutos, sendo das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

§ 2º Servidores com carga horária de 20 horas semanais, acréscimo na jornada em 15 minutos diários.

Art. 3º As obrigações fiscais a vencer nos dias facultados, estabelecido no Artigo 1º, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 03 de Outubro de 2017.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração